



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS GABINETE DA REITORIA

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.  
Telefone: (82) 3214-1006 – E-mail: [gr@reitoria.ufal.br](mailto:gr@reitoria.ufal.br) – Home Page: [www.ufal.edu.br](http://www.ufal.edu.br)

### *Análise do FUTURE-SE – Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras.*

## INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT) constituído por Ato da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) Portaria/GR n. 1214/2019, composto pelos docentes: Maria Virgínia Borges Amaral – PROPEP (Coordenadora do GT), Ana Clara Magalhães de Medeiros – ASI, Eliana Silva de Almeida – PROPEP, Fabiane da Silva Queiroz – PROPEP, Flávio José Domingos – PROGINST, Maria Luciene Dias Melo – ASI, Joelma de Oliveira Albuquerque – PROEX, Tiago Leandro da Cruz Neto – Gabinete da Reitora (GR). Realiza-se aqui uma análise do *Programa Instituto e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – FUTURE-SE*<sup>1</sup>, apresentado pelo Ministério da Educação (MEC) às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), em 17 de julho de 2019.

O Projeto de Lei (PL) que pretende instituir o FUTURE-SE propõe uma série de mudanças estruturais nas universidades públicas da rede federal em diversas esferas: financiamento; autonomia; regime de dedicação exclusiva; gestão dos Hospitais Universitários; relação público e privado; áreas de ciência, tecnologia e cultura; terceirização da gestão; Regime Jurídico Único dos servidores públicos e contratação via CLT. De acordo com o MEC, minuta do PL/2019, o FUTURE-SE busca o “fortalecimento da autonomia administrativa e financeira das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, por meio da parceria com organizações sociais e do fomento à captação de recursos próprios”<sup>2</sup>. O Programa estrutura-se em 3 eixos, a saber: (1)

---

<sup>1</sup>Tudo o documento proposto pelo MEC pode ser consultado na íntegra no portal do Ministério: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=78211:mec-lanca-programa](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=78211:mec-lanca-programa). Acesso em 12 de setembro de 2019.

<sup>2</sup>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA. **FUTURE-SE**. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=78211:mec-lanca-programa](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=78211:mec-lanca-programa). Acesso em 13 de setembro de 2019.

## **Gestão, Governança e Empreendedorismo, (2) Pesquisa e inovação e (3) Internacionalização.**

A análise que se apresenta neste documento baseia-se em: divulgações do programa FUTURE-SE pelo MEC; texto divulgado do Projeto de Lei (PL); e na apresentação do FUTURE-SE pelo ministro da Educação, Sr. Abraham Weintraub, e pelo secretário de Educação Superior do MEC, Sr. Arnaldo Lima, em 17 de julho de 2019. Também serviram de referência para a realização deste documento as ações da UFAL para se discutir o assunto, a exemplo do debate com a presença da deputada federal Margarida Salomão, presidenta da Frente Parlamentar pela Valorização das Universidades Federais, realizado no dia 21 de agosto de 2019, às 14h, no Auditório do CIC (Campus A.C. Simões).

Fez-se necessário conferir destaque a alguns aspectos fundamentais da realidade da Universidade Federal de Alagoas para situar esta instituição no contexto do FUTURE-SE. Para isso, recorreu-se aos dados históricos da estrutura e da produção da UFAL, disponibilizados no PDI 2019-2023, no banco de dados de Pró-Reitorias da UFAL, como a PROGINST, PROPEP, PROEX e PROEST, além de consultar dados da Assessoria de Intercâmbio Internacional – ASI e do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – HU .

O intuito desta análise é subsidiar as discussões nos espaços da sociedade alagoana, em que se debate acerca da problemática da Educação Superior no país e, sobretudo, acrescentar elementos que poderão contribuir com a sessão especial do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFAL que deliberará sobre a matéria. No entanto, longe de pretender esgotar o assunto, este documento visa estimular o debate, suscitar questionamentos e demonstrar o quanto a UFAL já desenvolve ações nos três eixos centrais do PL.

A presente análise é composta de três seções. A primeira trata sobre a UFAL: história e dados atuais, sua importância para a sociedade alagoana, com introdução da discussão do PL no contexto desta universidade. Na segunda parte, apresenta-se o FUTURE-SE em sua relação com a realidade da UFAL. Na seção derradeira, demonstram-se as problemáticas que podem ser desencadeadas em caso de implementação do Programa, seguida de Considerações Finais.

## **1.UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS: HISTÓRICO E ATUALIDADE**

Para situar a análise do FUTURE-SE na realidade da UFAL, carecemos de um conhecimento mais sistemático da história desta Universidade, visto que as particularidades que a constituem diferenciam-na das universidades do Nordeste e das outras das demais regiões do país. Nos seus **58** anos de existência, muito se tem a dizer das realizações e do desenvolvimento desta instituição, definida como a maior e a mais importante Instituição de Ensino Superior do Estado de Alagoas. Foi criada em 25 de janeiro de 1961, pela Lei Federal nº 3.867/1961, reunindo as Faculdades de Direito (1949); Medicina (1953), Filosofia (1952), Economia (1957), Engenharia (1959) e Odontologia (1957). De sua criação até hoje, a UFAL teve 13 (treze) períodos completos de gestões exercidas por oito Reitores e três Reitoras. O primeiro reitor da UFAL, Aristóteles Calazans Simões, em seu discurso de comemoração em razão da criação da UFAL destacou:

Talvez, meus amigos, não se haja ainda aquilatado, na exata e justa medida, o valor e a importância que para nós todos, que nascemos ou vivemos nas Alagoas, representa a criação de nossa Universidade (...). Num Estado pequeno e pobre como as Alagoas, a instituição e o desenvolvimento de uma Universidade em seu seio, trará, não tenhamos dúvida, verdadeira revolução não somente sócio cultural, mas, ainda, verdadeira revolução econômico-financeira. (UFAL, 2011, p. 18, apud PDI/UFAL, 2019-2023, p.40-41)

Nos anos da década de 1960, ainda na gestão do Reitor Aristóteles Calazans Simões, inicia-se a construção do *Campus* Universitário, no bairro do Tabuleiro do Martins, em Maceió-AL, uma área total de cerca de 2.100.000 m<sup>2</sup>. Em seu processo de desenvolvimento, nos anos 1970, passou por significativa reestruturação acadêmica e administrativa, substituindo Institutos e Faculdades por Centros, criando cursos, ampliando e qualificando o quadro docente. Esse processo tornou possível a consolidação da UFAL como uma instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão. Em 1987, cria-se o primeiro curso de Mestrado, em Letras, o que desencadeia o processo de formação continuada, em níveis de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

Na década de 1990, a UFAL implementou os primeiros cursos noturnos, atendendo à demanda crescente de estudantes trabalhadores. No mesmo período, iniciou seu procedimento de informatização; expandiu os cursos de pós-graduação *stricto sensu*; deu ênfase à qualificação dos técnicos em administração universitária; reforçou a capacitação docente e procurou o equilíbrio orçamentário-financeiro da instituição. O crescimento desta IFES continuou nos anos 2000. Implementou o processo de

interiorização do ensino superior em Alagoas com a criação do *Campus* Arapiraca, expandindo a instituição por meio da modalidade presencial e da modalidade a distância, com a implantação dos Polos Universidade Aberta do Brasil (UAB), nas cidades de Boca da Mata, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Olho D'Água das Flores e São José da Laje. Posteriormente, deu-se a inauguração do *Campus* do Sertão, com sede na cidade de Delmiro Gouveia-AL. Assim, a UFAL protagonizou o maior processo de democratização de acesso ao **ensino superior público** do estado de Alagoas.

Em 2011, a UFAL imprime uma dinâmica gestonária própria e implanta várias ações como: a institucionalização do Núcleo Docente Estruturante em todos os cursos de graduação; a ampliação de vagas no NDI – Núcleo de Desenvolvimento Infantil (23 novas vagas); o atendimento de 395 indivíduos no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); a aquisição do sistema SIG (SIGRH, SIPAC e SIGAA); a implantação do projeto da instituição do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão junto à CPAI/PROGINST e à Auditoria Geral; a institucionalização do Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.

Ao longo da expansão e interiorização da UFAL, destaca-se a construção de espaços físicos como: o Centro de Interesse Comunitário – CIC; o Restaurante Universitário em Viçosa; a Residência Universitária no Campus A. C. Simões; prédios do Instituto de Computação – IC, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEAC; o Hospital Veterinário Universitário – Unidade Educacional Fora de Sede – Viçosa; o prédio da Faculdade de Biblioteconomia; a instalação das sala cofre para o *data center*. Esse crescimento da UFAL é visível até 2014, quando se inicia a redução do orçamento federal destinado às Universidades e Institutos Federais.

Em 2016, na 13ª gestão da UFAL, a atual Reitora, Profª. Valéria Correia, ratifica os processos de consolidação de expansão desta Universidade, mesmo em um contexto de redução dos recursos financeiros, especialmente de capital. Dentre as obras de infraestrutura destacam-se: o funcionamento dos Restaurantes Universitários nos *Campi* de Arapiraca e do Sertão; o maior complexo esportivo da região Nordeste já construído em universidades, com área de mais de 47.000 m<sup>2</sup> de infraestrutura para prática de esportes olímpicos e paraolímpicos, a piscina semiolímpica, o ginásio de esportes do *Campus* de Arapiraca; os blocos dos cursos do eixo saúde; a UDA (Unidade Docente Assistencial), que amplia e consolida a política de assistência estudantil nos campi fora de sede; ao todo, foram 77.000 m<sup>2</sup> quadrados de novas obras construídas na UFAL.

Em 2018, esta universidade obteve conceito 4 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP/MEC), por ocasião do primeiro processo de credenciamento institucional desde a sua criação em 1961, atestando a qualidade do trabalho construído e consolidado ao longo de sua história junto à sociedade. Neste ano de 2019, o programa de Ensino a Distância – EAD – da UFAL foi avaliado como “Muito Bom” também pelo INEP. Nessa linha de crescimento qualitativo, a UFAL entrou na lista do *Times Higher Education*, um dos principais rankings universitários do mundo. Evidentemente, os dados coletados para a seleção e elaboração da lista global ocorreu antes do contingenciamento de verbas para as universidades pelo governo brasileiro (março de 2019). Alcançar tal patamar demonstra o compromisso da Universidade Federal de Alagoas com a formação profissional por meio do ensino de qualidade, da extensão e da pesquisa que viabiliza a produção de conhecimento científico, compartilhando saber e respondendo às necessidades várias da sociedade. É por tudo isso que a população apoia e participa das atividades realizadas pela UFAL, a exemplo das oito edições da Bienal Internacional do livro (neste ano, será realizada a 9ª edição) e a 70ª reunião anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), realizada pela primeira vez em Alagoas, em 2018, estimando-se um público presente superior a **35 mil** pessoas.

É importante dizer que, para cumprir com seu dever, norteada pelos Princípios que orientam suas ações (conforme se pode verificar no PDI 2019-2023), a UFAL mantém uma estrutura composta por **4 campi**: **Campus A. C. Simões** – Maceió; **Campus de Arapiraca** – Sede em Arapiraca e Unidades de Ensino em Penedo e Palmeira dos Índios; **Campus do Sertão** – Sede em Delmiro Gouveia e Unidade de Ensino em Santana do Ipanema; **Centro de Ciências Agrária**, sede em Rio Largo e Unidade de Ensino em Viçosa – este último aprovado recentemente, em 03/09/2019, pelo CONSUNI. Além desses *campi* e unidades, a UFAL está em outras cidades de Alagoas por meio de 12 Polos UAB (Universidade Aberta do Brasil). Destacam-se, também, as ações desta Instituição em **8 equipamentos culturais**, dentre eles: Museu Théo Brandão, Museu de História Natural, Pinacoteca, Espaço Cultural Salomão de Barros e Usina Ciência – equipamentos que beneficiaram cerca de **71.578** pessoas, só em 2018.

Hoje, a UFAL tem um quadro de **3.406** servidores: **1.640** professores em exercício e **1.766** técnicos administrativos. Tem **30.196** estudantes, estando **27.568** deles matriculados em cursos de Graduação; **292** matriculados em Cursos Técnicos

Profissionalizantes; **2.336** matriculados em cursos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*, **471**; *Stricto Sensu*, **1.865**). Atende a esse público oferecendo **100** cursos de Graduação: **89** presenciais e **11** a distância; **65** cursos de Pós-Graduação: **59** *Stricto Sensu* e **6** *Lato Sensu*. São **5.261** estudantes da graduação contemplados por programa de Assistência Estudantil. Ainda, inclui nos serviços oferecidos à comunidade acadêmica **4** Restaurantes Universitários localizados no *Campus* A.C. Simões, *Campus* Arapiraca, *Campus* do Sertão, CECA, Unidade Educacional fora de sede Viçosa/CECA; tal rede contabilizou, em 2018, **781.152** refeições. Além do atendimento aos estudantes de nível superior, oferece cursos de nível médio e presta atendimento infantil: a Escola Técnica de Artes (ETA) contou com **292** estudantes matriculados em 2018; o Núcleo de Educação Infantil (NDI) atendeu **87** crianças.

Cabe destacar a importância dos programas de saúde da UFAL, que contribuem com a política de saúde pública em níveis estadual, regional e nacional. Esta Instituição mantém em funcionamento as atividades e serviços de média e alta complexidade do Hospital-Escola Prof. Alberto Antunes (HUPAA), para atender mais de **90%** da população alagoana que depende exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS); em 2018, foram registrados **324.426** exames laboratoriais, **182.569** consultas ambulatoriais e **22.842** atendimentos da Unidade de Reabilitação.

Logo, a quantidade e, sobretudo, a qualidade dos serviços da UFAL prestados à sociedade alagoana, para além dos processos de ensino, pesquisa e extensão são reconhecidos: programas de saúde (física e mental); serviço de atendimento e assistência jurídica à população; programas para o desenvolvimento cultural com música, teatro, dança e artes em geral.

## **2.A UFAL no contexto do FUTURE-SE**

### **2.1 – Gestão e Governança**

O conceito de governança institucional está presente nas discussões mais modernas no âmbito da administração pública. Temas relacionados à transparência, integridade pública, gestão por competências e gestão de riscos estão na fronteira do modo de gerir nos órgãos da administração pública. Sucintamente, este termo está associado às formas como a instituição é gerida, ou seja, quais instâncias tomam decisões, de que forma as tomam, como se dá a execução das decisões tomadas e como, enfim, tais decisões tomadas e implementadas são avaliadas.

O relatório de gestão da UFAL – exercício de 2018 – apresenta a estrutura de governança da instituição, em que se definem os níveis de gestão (estratégica, tática e operacional) para proceder às etapas de tomada de decisão, implementação e aferição de resultados (acompanhamento e controle). Além disso, a instituição é monitorada pelo conjunto da sociedade e órgãos de controle (*accountability*).

A UFAL conta com uma Ouvidoria estruturada, com uma Corregedoria e com Auditoria atuantes, Carta de Serviços ao Cidadão e o UFAL em Números. Além disso, está implementando sua política de dados abertos. De igual forma, a universidade avançou no processo de institucionalização de suas práticas administrativas, permitindo maior padronização e apropriação de conhecimento interno e externo acerca dos processos administrativos de trabalho dos mais diversos setores da instituição. Esta IES adota sistematicamente editais para a seleção de bolsistas e colaboradores; aplica editais para remoção de servidores; adota com lisura as mais diversas práticas na gestão de licitações e contratos administrativos.

A UFAL conta com a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES), que apoia as atividades de pesquisa e extensão. Esta IES adota a captação sistemática de recursos via Termos de Execução Descentralizada e outros mecanismos de convênios com o poder público em todos os níveis.

Portanto, a UFAL possui robustos instrumentos de gestão e governança, captação de recursos para realização de projetos de pesquisa e extensão. Com isso, vem enfrentando o cenário de contração de seus orçamentos de maneira eficiente, sendo necessário, neste momento, tão somente a manutenção do seu orçamento para que possa ofertar ensino, pesquisa, extensão e serviços com qualidade.

## 2.2 – Empreendedorismo

A UFAL entende que o empreendedorismo possui uma forte relação com a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação. Uma universidade empreendedora é aquela que oferece oportunidades e um ambiente propício para o desenvolvimento de pesquisas que produzam resultados inovadores. Nesse contexto, a UFAL aparece em vigésimo lugar no último *ranking* das Universidades Empreendedoras da Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior).

No documento do FUTURE-SE, o empreendedorismo é apresentado ao lado da gestão e governança, distanciado da inovação, como um atributo de gestão a ser

desenvolvido pela IFES, enquanto estratégia de mercado para captação de recursos. Neste ponto, a gestão da UFAL entende o empreendedorismo não como um atributo de administração preconizado pelo FUTURE-SE, mas sim como um aspecto decorrente da pesquisa e inovação, que permite levar o conhecimento científico à geração de soluções que se apliquem diretamente aos desafios e necessidades da sociedade.

A UFAL, neste ano de 2019, vem reconhecer formalmente as suas Entidades Empreendedoras, que são as 19 Empresas Juniores, bem como iniciativas de movimentos estudantis coletivos, como a ENACTUS – “organização internacional sem fins lucrativos dedicada a inspirar os alunos a melhorar o mundo através da Ação Empreendedora” (<http://www.enactus.org.br/about-us/staff/>) e a AIESEC, um movimento de liderança jovem para a realização de intercâmbios e oportunidades para jovens explorarem seu potencial de liderança (<https://aiesec.org.br/>). Essas organizações buscam fortalecer a educação empreendedora não apenas internamente, mas junto à sociedade de forma geral.

### 2.3 – Pesquisa e Inovação

Em termos de investimento em pesquisa e inovação, cabe ressaltar que os resultados das pesquisas financiadas com verbas públicas e privadas desenvolvidas na UFAL oferecem retorno à sociedade. As pesquisas têm gerado soluções inovadoras, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e econômico do país. Os números apresentados por esta Universidade, relativos à execução de projetos de pesquisa e inovação, em 2018, mostram os diversos instrumentos assinados, totalizando cerca de **R\$ 56 milhões**, sendo aproximadamente **R\$ 14 milhões** com órgãos públicos federais, **R\$ 5 milhões** com a iniciativa privada e **R\$ 37 milhões** com empresas de economia mista. A UFAL vem se beneficiando com o ressarcimento dos recursos destinados à execução destes projetos para aplicação em suas atividades-fim, tais como ensino, pesquisa, extensão e inovação, bem como despesas de sua manutenção.

À produção inovadora da UFAL, somam-se Projetos em desenvolvimento de Universidades Públicas do Brasil que, em maio deste ano, foram destacados na mídia: a) **Coleta de dados de trabalho infantil**, que procura evidenciar o quantitativo de crianças e adolescentes explorados na cidade de Maceió, com vistas a subsidiar políticas públicas de combate à exploração do trabalho infantil; b) **Aulas para crianças em**



**tratamento oncológico**, que propõe suprir a falta de ensino regular a crianças em tratamento oncológico atendidas pelo SUS em Alagoas.

A **captação de recursos por meio de projetos de pesquisa e inovação** é um dos pontos colocados pelo FUTURE-SE “para fortalecer a autonomia administrativa e financeira das Instituições Federais de Ensino Superior”. A gestão da UFAL entende que o investimento público é fundamental e primordial nesse processo de captação, posto que, sem ele, torna-se inviável avançar o conhecimento científico que impulsiona a pesquisa e a inovação realizadas nas Universidades Brasileiras. Para gerenciar os recursos de pesquisa, a UFAL conta com a FUNDEPES, responsável pela gestão administrativa, financeira e logística dos projetos desenvolvidos pela Universidade, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, o que implica dizer que não há necessidade de outra organização com esse fim, como seriam as OS's. Além disso, ressalta-se que o Estado é o responsável por prestar serviços de qualidade à sociedade e é o principal usuário das soluções apontadas pelas pesquisas e inovações.

#### 2.4 – Importância da Pesquisa e da Ciência

Em face dos avanços que marcam os dias atuais, investimentos em pesquisa científica e tecnologia são os alicerces para desenvolvimento sustentável e a soberania de um país. No Brasil, a universidade pública cumpre um papel central neste cenário, formando graduados, mestres e doutores que não só produzem conhecimento científico no âmbito acadêmico, mas também em ambientes de empresas públicas, privadas e indústrias. As pesquisas desenvolvidas nas IES possuem alta qualidade e inúmeros benefícios à população brasileira.

Nos últimos 10 anos, a Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL) investiu cerca de **R\$ 32 milhões** em projetos de pesquisa, que têm dado retornos significativos ao estado e à população alagoana. Nesta linha, os dados de 2018 revelam que a UFAL cresceu significativamente em desenvolvimento de pesquisa científica, tendo firmado **16** Termos de Execução Descentralizada (TEDs) com instituições públicas tais como: CAPES, Ministério da Educação, Ministério do Turismo, Ministério da Saúde, dentre outros. A exemplo destes acordos, foi homologado o projeto com financiamento de cerca de **R\$ 1,8 milhões** para implantação de um Banco de Dados de Microbiótica Intestinal, a ser utilizado pelo SUS, no Hospital Universitário, com o objetivo de realizar o transplante de microbiota em pacientes que precisam equilibrar a

flora intestinal, permitindo economia para o estado no investimento com antibióticos. Um outro exemplo, que gerou o aumento da arrecadação estadual, foi o convênio firmado entre a SEFAZ-AL e a UFAL, com o laboratório de pesquisa LaCCAN – Laboratório de Computação Científica e Análise Numérica, com investimento de aproximadamente **R\$ 1,9 milhões** para desenvolvimento de uma solução inovadora, utilizando inteligência computacional, para o cálculo de um tributo, que resultou em um aumento desta arrecadação em cerca de **R\$ 4 milhões** mensais e com possibilidades de replicação para outros estados do Brasil.

### 2.5 – Inovação e Patentes

A dimensão “inovação” está em processo de crescimento na UFAL. Conta, hoje, com **Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)** próprio, integrando a Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da Instituição ligada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Criado em 2008, o NIT tem a missão de apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a inovação e realizar a proteção intelectual dos produtos gerados pelos pesquisadores e docentes da UFAL. A forte atuação do NIT já permitiu que a UFAL, ao longo dos últimos 10 anos, realizasse **113** pedidos de patentes, sendo **28** apenas em 2018, além de diversos registros de *softwares* e marcas, mostrando potencial inovador.

### 2.6 – Internacionalização

A internacionalização na Universidade é um instrumento para promoção, integração e disseminação do conhecimento. O comprometimento da UFAL com a internacionalização data oficialmente da aprovação da Assessoria de Cooperação Internacional (em 1991), tornada Assessoria de Intercâmbio Internacional (ASI) desde 2007. Tal setor visa a articulação internacional e a conscientização da comunidade acadêmica quanto à importância, a necessidade e as vantagens da cooperação internacional. Em 26 de março de 2018, o CONSUNI aprovou o Plano Institucional de Internacionalização, com previsão de ações nos âmbitos da administração, do ensino, da pesquisa e da extensão.

Destacamos que, nas linhas do Eixo 3 do *Future-se*, que se refere à internacionalização, verifica-se um desconhecimento aparente daquilo que já é feito nas IES do país a esse respeito. O principal problema é a falta de consideração dos planos

de internacionalização já aprovados em muitos conselhos universitários, o que atenta contra a autonomia e a diversidade de cada IES.

Elencamos ações de internacionalização já implantadas no âmbito da UFAL: a) Estabelecimento de acordos com instituições estrangeiras; b) Participação no Programa Ciências sem Fronteiras; c) Participação no Programa Idiomas sem Fronteiras; d) Realização e aplicação de testes de idiomas, com destaque para o TOEFL ITP; e) Implantação do Núcleo de Idiomas na Universidade, com oferta de cursos de línguas estrangeiras para estudantes da UFAL/Campus A.C. Simões e da comunidade externa de Maceió; f) Realização de mobilidade estudantil via parceria com o Santander Universidades; g) Auxílio à participação da comunidade Universitária em eventos no exterior; h) Parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL; i) Acolhimento de estrangeiros (pesquisadores e alunos); j) Criação do Programa Línguas Estrangeiras no Interior – PLEI, com oferta de cursos de línguas estrangeiras para os estudantes da UFAL no interior de Alagoas, nos *campi* Arapiraca (sede e suas unidades de ensino) e Sertão (sede e unidade de ensino); h) estabelecimento de Acordo de Cooperação entre as Instituições de ensino superior de Alagoas, que criou o Grupo de Relações Internacionais de Alagoas (GRIAL).

Para dar suporte linguístico às ações de internacionalização, a UFAL oferece cursos de idiomas (Inglês, Francês e Espanhol) para toda a comunidade universitária, em todos os *campi* através de Programas de Extensão. Essas ações implicam em **225** turmas do Idiomas sem Fronteiras entre 2017 e 2019 (com **2.615** inscritos). Em 2019, foram implementadas cerca de **45** turmas do PLEI (sendo, no primeiro semestre do ano, **146** alunos de espanhol, **73** de inglês e **72** de francês; e, no segundo semestre, **103** discentes matriculados em espanhol, **175** de inglês e **72** de francês, totalizando mais de **600** inscritos) e mais de **1000** ofertas de vagas anualmente para toda comunidade universitária e alagoana, dentro do programa das Casas de Cultura. Também são ofertados cursos de idiomas modulares, com duração de 16, 32, 48 e 64 horas, com foco na metodologia de Inglês para Fins Específicos.

No PL FUTURE-SE, o Artigo 20, item *i*, propõe que as OS's e as instituições privadas devem atuar junto às IES na promoção de cursos de idiomas para docentes visando publicações em periódicos no exterior. Destacamos que a maioria das universidades federais já está comprometida de maneira sistemática com a oferta de cursos de idiomas estrangeiros para seus servidores e discentes, valendo-se da expertise de seu próprio corpo docente. Como é o caso da UFAL, a partir dos programas

referidos. Não há necessidade de capacitação linguística de docentes e discentes universitários por parte de Organizações Sociais, se os melhores linguistas, teóricos de língua estrangeira e pensadores da educação encontram-se justamente nas universidades públicas, selecionados por concursos públicos e editais criteriosos. De maneira geral, instituições privadas voltadas para o suporte linguístico e tradução não costumam ter corpo técnico capacitado em termos de formação acadêmica compatível com as exigências acadêmicas e técnicas requeridas para a publicação de *papers* de renome no exterior.

O item *ii.* do mesmo artigo do PL aponta para a necessidade de se trazer pesquisadores para o Brasil. Vale destacar que o intercâmbio com universidades estrangeiras, assim como a vinda de docentes experientes para ministrar cursos/seminários/atividades de pesquisa na UFAL é processo consolidado. O fluxo não é o desejado somente devido à escassez de recursos, também quanto à participação de docentes e discentes brasileiros em atividades acadêmicas desenvolvidas em universidades estrangeiras de prestígio, aspecto não mencionado pelo inciso. Destacamos que foram firmados, até o momento, mais de **60** acordos de cooperação entre a UFAL e instituições estrangeiras, visando promover o intercâmbio científico e tecnológico e permitindo a mobilidade acadêmica, sem a necessidade de pagamento de taxas às Universidades Estrangeiras. Essa ação facilita a mobilidade de pesquisadores, bem como incentiva a atuação em rede e o fortalecimento dos grupos de pesquisa entre instituições.

O inciso *iii.* (Artigo 20) merece análise mais detida por sugerir que “instituições estrangeiras” ofertem bolsas para “estudantes com alto desempenho acadêmico e/ou atlético”. Antes do mais, saliente-se que UFAL participa de programas do governo que ofertam bolsas de estudo no exterior para estudantes de pós-graduação selecionados por critérios de mérito acadêmico, envolvendo recursos oriundos do CNPq, CAPES, da FAPEAL ou do parceiro privado Santander – no caso desta IES. A proposta suscita a pergunta a respeito da permanência ou não dos referidos programas de fomento ao intercâmbio de alunos e de docentes, por meio de ações que existem desde há muito tempo ou que existiram e tiveram amplo impacto na formação discente e docente (a exemplo do Ciência sem Fronteiras e do Programa Nacional de Pós-Doutorado), que têm se mostrado extremamente eficazes na qualificação dos docentes e doutorandos brasileiros, particularmente nas modalidades da bolsa de doutorado-sanduíche e de doutorado integral no exterior. Na contramão, cabe perguntar se o governo brasileiro

não estimulará esse tipo de ação, dependendo o público discente/docente da oferta de bolsas e incentivos exclusivamente por parte de instituições estrangeiras. Novidade que chama atenção é a introdução da figura do estudante envolvido em atividades desportivas. Destaca-se que o texto precisa de maior especificação, principalmente considerando-se o baixo investimento no desporto universitário no país.

A perspectiva meritocrática associada a uma disciplinarização exacerbada aparece no inciso *iv.* que propõe “premiação (...) [a] alunos que ocupem posição de destaque intelectual desde que não revelem “indicativo de desabono de sua conduta”. Primeiramente, cabe perguntar: em que consiste o “desabono de conduta”, a expressão alicerça-se em quais fundamentos pedagógicos? Além disso, quem o julgaria, a partir de quais critérios? Quanto às práticas da UFAL, esta já concede financiamento no formato de bolsas de estudo ou auxílio a seus estudantes de graduação que pretendam fazer intercâmbio acadêmico, sendo selecionados mediante chamadas públicas que auferem a excelência acadêmica dos contemplados, mas também consideram aspectos histórica e socialmente impactantes, como a vulnerabilidade social e a equidade de oportunidades para a capital e o interior do estado de Alagoas.

Avançando para o Artigo 21 (Eixo III), desponta questionamento necessário: como o ato do poder executivo “disciplinará” as políticas de internacionalização? Haverá concordância com o plano Institucional de Internacionalização da UFAL? A gestão da UFAL defende que a política de internacionalização deva continuar sendo discutida nos conselhos universitários, debatida em plenárias e continuamente desenvolvida nos fóruns acadêmicos participativos.

Finalmente, O Eixo III do Programa FUTURE-SE demonstra raso conhecimento das diretrizes e práticas que pautam as relações internacionais e as medidas de internacionalização implementadas pelas universidades no país. No caso da UFAL, a implementação de uma Assessoria de Intercâmbio Internacional (ASI) e a aprovação em CONSUNI do Plano Institucional de Internacionalização (em 2018) orientam, com metodologia, parcerias e programas consolidados, além de compromisso social, a internacionalização de nossa IES. Se os processos de internacionalização sugerem, antes de tudo, o intercâmbio de ideias, culturas e práticas, compreendemos que as relações internacionais das IES deste país devem considerar, prioritariamente, o diálogo com essas mesmas instituições, como a UFAL, em suas instâncias e setores diversos, além da comunidade em geral.

### 3. Sobre a gestão das IES e outras questões no FUTURE-SE

O Programa FUTURE-SE está alicerçado em duas bases que o MEC imputa como fundamentais para a gestão das IFES e implementação do Programa. O primeiro deles é a introdução de uma Organização Social como administradora do orçamento das IFES e dos recursos captados no Programa. O segundo desses elementos são as fontes de financiamento. Analisamos adiante cada um desses elementos.

#### 3.1 – Organizações Sociais

A LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998 dispõe sobre a *qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, extingue os órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais*. A OS é, portanto, uma entidade privada sem fins lucrativos contratada junto ao poder público para cumprir a tarefa de execução administrativa de determinado órgão ou política pública.

A grande preocupação em torno das OS's é a possibilidade de ruptura do preceito constitucional da **autonomia universitária**, consagrada no Artigo 207 da Constituição de 1988, ao introduzir uma nova estrutura administrativa nas IFES. Não se apresenta nitidamente qual a subsunção da OS à gestão da Universidade na figura do seu dirigente máximo.

Ainda, não se sabe se a OS administraria o orçamento das IFES consignado em LOA, ou se este continuaria a ser administrado pela IFES. Atualmente, esses orçamentos são utilizados para manter a instituição com seus custos de funcionamento (energia elétrica, água, segurança, limpeza), realizar investimentos e promover editais de pesquisa e extensão, dentre outras medidas. Se a OS assumir todas essas responsabilidades, a autonomia universitária de gestão financeira deixa de existir.

Assim, embora o FUTURE-SE desponte como um marco na governança das IFES, um novo ente dentro desse sistema pode destruir a cultura organizacional e os processos de tomada de decisão que atualmente gerem essas instituições.

A contratação de Organizações Sociais para cogerir as IFES cria um problema administrativo pela presença de dois regimes de trabalho: o do Regime Jurídico Único e o da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo distorções salariais por haver cargos iguais com salários diferentes devido aos regimes distintos. Como também

desigualdade de direitos e garantias. Com efeito, não há garantia de ganho de eficiência na cogestão das IFES com Organizações Sociais, mas sim uma proposta de enxugamento da máquina pública via diminuição de salários, direitos e garantias, com a contratação de pessoal pelo regime celetista.

Vê-se que o FUTURE-SE incumbe às Organizações Sociais o pagamento de bolsas e outras formas de remuneração decorrentes dos projetos por ela geridos e executados por servidores. Vale observar que as fundações de apoio e agências de fomento já atuam por longa data neste âmbito, de modo que as políticas de inovação no serviço público já são uma realidade.

Ademais, a introdução das OS's no modelo de governança das Universidades abre caminho para a exclusão das contratações via Regime Jurídico Único. Importante ressaltar que essa sistemática é imprescindível para garantir que a ampla maioria dos docentes seja contratada em regime de dedicação exclusiva, o que garante a continuidade e o desenvolvimento da ciência, da pesquisa e da extensão (aspectos integrados à atividade de ensino) nas Universidades.

### 3.2 – Proposta de fundo de investimento

Com relação às fontes de financiamento do Programa, a minuta do PL, bem como as apresentações do MEC preveem a criação de um fundo a ser gerido pelas OS's. Esses fundos contariam com imóveis da União e das próprias Universidades como ativos integralizados. Outros ativos, como patentes, também comporiam a integralização do fundo. A criação desses fundos revela que não há uma possibilidade de movimentos do setor privado em financiar pesquisas às universidades brasileiras de forma direta. A alternativa apresentada pelo FUTURE-SE seria a financeirização do patrimônio público e do conhecimento apropriado pelas Universidades brasileiras.

Como todo fundo, o multimercado das Universidades que aderirem ao FUTURE-SE buscaria investimentos rentáveis. Sabe-se que o mercado financeiro é extremamente volátil. Colocar o orçamento das instituições públicas à mercê das intempéries do mercado financeiro poderia trazer elevados graus de risco a tais instituições, que sustentam a produção científica e a formação superior pública brasileira.

Como já destacado, a UFAL e toda a rede federal de ensino superior possuem condições de captação de recursos, seja por via direta, seja pela via das Fundações de

Apoio. A recente aprovação da Lei dos Fundos Patrimoniais (Lei 13.800/2019) permite a captação de doações às IFES.

Além dessas questões mais gerais, o texto do PL não é claro em algumas questões primordiais com relação à gestão de fundos: qual a composição do comitê gestor desse fundo? De que forma se daria a participação das IFES nesse fundo – enquanto cotistas? A distribuição de recursos seria apenas pelo critério de cotas de participação? Entende-se que a negociação do orçamento das IFES em bolsa de valores não é uma opção viável sequer se os recursos fossem complementares aos recursos do Tesouro Nacional.

### 3.3 – Extensão

O programa FUTURE-SE rompe com o disposto na Constituição Federal acerca da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão ao não mencionar a **extensão** como eixo de atuação, subsumindo-a aos três eixos de atuação do Programa (1. Governança, Gestão e Empreendedorismo; 2. Pesquisa e Inovação; e 3. Internacionalização). Dessa forma, a **extensão**, que tem seu conceito consolidado e é desenvolvida nas áreas temáticas de Comunicação, Cultura, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Trabalho, Direitos Humanos e Justiça, Tecnologia e Produção, abordadas através de ações como Projetos, Programas, Cursos, Eventos e produtos acadêmicos/prestação de serviços, fica circunscrita a limites impostos pelo Programa, esvaziando seu sentido e significado no processo formativo universitário.

Assim, o que está posto no texto do PL aparece apenas em relação a uma das áreas temáticas, no item da operacionalização – a cultura –, a qual deve ser “(...) gerida financeiramente pela OS, relacionada à finalidade do Programa”, confirmando nossa avaliação de que a extensão aparece de forma acessória e subsumida a um plano de fomento que rompe com as Diretrizes construídas durante mais de 30 anos no âmbito do FORPROEX e consolidada na Resolução 07/2018 do CNE/CES, que define diretrizes gerais para a extensão em âmbito nacional. É importante que sejam, aqui, destacadas as Diretrizes de forma a demonstrar a incongruência com os eixos do Future-se:

- Impacto e transformação social;
- Interação dialógica;
- Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- Impacto na formação do estudante;



- Indissociabilidade entre ensino – pesquisa – extensão.

Considerando que a Extensão Universitária, de acordo com o acúmulo do FORPROEX, é o processo educativo, cultural, científico e político que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade. Constitui via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da *práxis* de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes, servidores em geral e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, implicará transformações àquele conhecimento. Esse fluxo terá como consequências: a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade nacional e regional; a democratização do conhecimento acadêmico; a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade. Torna-se necessário, portanto, manter a defesa de “um financiamento público, transparente e unificado, destinado à execução das ações extensionistas em todo território nacional, viabilizando a continuidade dos programas e projetos”<sup>3</sup>.

Ao contrário da compreensão exposta, a extensão aparece na proposta do FUTURE-SE quando mencionado o papel das Organizações Sociais, as quais forneceriam “apoio” à execução de planos de ensino, pesquisa e extensão. Porém, o FUTURE-SE rompe claramente com o tripé formativo, para além de atentar contra cláusula pétrea da Constituição Federal (artigo 206, inciso IV), que determina a garantia constitucional da gratuidade do ensino público. Ainda, a proposta explicita quanto ao financiamento que: “Para dar cumprimento ao contrato de gestão, a União e as Ifes poderão fomentar a organização social por meio de repasse de recursos orçamentários e permissão de uso de bens públicos”, o que se dará mediante transferência de Patrimônio da União e “administração de bens imobiliários para o Ministério da Educação, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o FUTURE-SE para criação de fundos de investimento”. Muito grave é que “os estatutos dos fundos definirão, inclusive, as políticas de aplicação, critérios e níveis de rentabilidade e de risco, questões operacionais da gestão administrativa e financeira e regras de supervisão prudencial de investimentos”.

---

<sup>3</sup> *Política Nacional de Extensão Universitária*, 2012, p. 10.

Cabe, por fim, questionar: qual o espaço destinado à extensão neste Programa? A extensão continuará com o financiamento público garantido? Em se tratando de um Programa que desestrutura o tripé ensino-pesquisa-extensão, extingue este princípio da educação superior? Fica, portanto, explícita a incongruência e a incoerência da proposta do FUTURE-SE com a natureza e a especificidade da extensão universitária.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento procurou apresentar à comunidade uma análise do PL que pretende “Instituir o Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – FUTURE-SE, e dá outras providências”, bem como refletir – do ponto de vista técnico e acadêmico – sobre seu caráter e possíveis impactos para as IES brasileiras, em especial para a Universidade Federal de Alagoas. Pelo exposto, observa-se que a UFAL não necessita do Programa Future-se para realizar os três eixos centrais a que se propõe: Gestão, Governança e Empreendedorismo; Pesquisa e Inovação; e Internacionalização, por meio da contratação de Organização Social. Menos ainda precisa-se desta modalidade de gestão para apoiar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, como propõe o artigo 4º do PL. A UFAL necessita da recomposição orçamentária perdida ao logo dos últimos 4 anos.

Como é sabido, no presente momento, as Universidades Federais estão sem garantia de recursos suficientes para concluir o ano, estando seu funcionamento sob risco. A Andifes (Associação dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino – Reitores e Reitoras) tem alertado o Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação sobre a situação orçamentária e financeira experimentada pelas IES. A gestão da UFAL emitiu notas que atualizam a comunidade universitária sobre a situação orçamentária da instituição e seu reflexo sobre as condições de trabalho e estudo nos 4 *campi* desta universidade.

Esta análise enfatiza que o PL implica mudanças em 16 leis, a saber: 8.010/1990, 8.032/1990, 8.313/1991, 8.248/1991, 9.249/1995, 9.250/1995, 9.394/1996, 9.532/1997, 9.637/1998, 9.991/2000, 10.735/2003, 10.973/2004, 11.196/2005, 12.550/2011, 12.772/2012, 13.243/2016. As mudanças propostas nas 16 leis citadas interferem substancialmente na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96), na Lei da Ciência e da Tecnologia (13.243/2016), na Lei das OSs (9.637/1998), dentre outras.

Ainda, compete considerar que o PL está imerso no contexto da EC – 95/2016. Tal EC congela os investimentos sociais por 20 anos no país. O orçamento destinado às instituições de ensino fica definido apenas pelo montante executado e pago no ano anterior, o que impacta decisivamente no financiamento público do Sistema Brasileiro de Universidades Federais. Esse apontamento é necessário, pois a proposta do PL compromete a natureza das Universidades quando expõe a possibilidade de redução do financiamento público estatal.

Enfim, o PL formulado, sem discussão prévia com a comunidade científica do país e reitores/as de nossas IES, suscita preocupação, sobretudo, quanto à autonomia das Universidades Públicas, sua gestão e fontes de financiamento. Apresenta inseguranças jurídicas e aspectos de inconstitucionalidade, além de expor pontos estruturantes de desmonte da autonomia das universidades públicas e da responsabilidade do Estado quanto ao seu financiamento.

A garantia da autonomia das IES ao longo na Nova República tem custado à comunidade universitária embates contínuos. Manter as universidades de forma autônoma é fundamental para que estas, espaços de socialização, produção e difusão de conhecimento, possam ter compromisso com os reais problemas humanos e sociais – sem privilegiar determinado setor da sociedade. Isso não significa alijar-se do setor produtivo, mas fortalecer a relação com toda a sociedade, a fim de produzir Ciência e Tecnologia de forma comprometida com as questões que afetam diretamente à sociedade brasileira, marcada por profundas desigualdades econômicas, sociais, raciais e de gênero.

A educação pública e gratuita é uma necessidade premente da população brasileira. A CF de 1988 e a LDB 9.394/96 garantem que a educação constitui direito social fundamental para o desenvolvimento de qualquer povo. Na experiência brasileira, é nas universidades que se produz mais de 90% das pesquisas desenvolvidas no país. Um povo que se quer soberano não pode se furtar da construção de bases sólidas de C&T e de cultura.

Um estado de baixo IDH, como Alagoas, onde a juventude carece de formação/educação, não pode prescindir de educação superior pública e gratuita. O povo brasileiro em geral não pode abrir mão desse importante patrimônio da sociedade brasileira: a universidade. São as IES que formam gerações, habilitam-nas para atuação no mundo do trabalho e contribuem com o desenvolvimento do país, seja através das suas pesquisas e tecnologias desenvolvidas, seja pela formação de qualidade ofertada a

jovens profissionais que, capacitados, transformam suas realidades, levam renda para as suas famílias e movimentam o mercado.

Por todo o exposto, a gestão da Universidade Federal de Alagoas se coloca contrariamente à implementação do PL apresentado. Seguimos defendendo o Financiamento Público Estatal para as universidades públicas como principal fonte de recursos. Isso não significa cessar a discussão sobre outras fontes de financiamento para a universidade – desde que preservado o princípio da gratuidade da universidade pública. Nossa defesa alicerça-se na tarefa política de continuar garantindo acesso democrático ao ensino superior de qualidade.

Maceió –AL, 07 de outubro de 2019

Gestão da Universidade Federal de Alagoas

Maria Valéria Costa Correia

Reitora UFAL

